



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER

REFERÊNCIA: Projeto de Lei nº. 60/2026.

ASSUNTO: Altera a Lei nº 6.264, de 8 de setembro de 2021, que proíbe o tabagismo nos locais que especifica.

AUTOR: Vereador Lelo Pagani

O referido Projeto de Lei altera a Lei nº 6.264, de 8 de setembro de 2021, que proíbe o tabagismo nos locais que especifica.

A proposta inclui restrição ao uso de produtos fumígenos no entorno de creches e instituições de ensino públicas e privadas, em raio de até 20 metros dos acessos principais, durante os horários de entrada, saída, intervalos e recreios, quando houver circulação externa de estudantes.

No aspecto constitucional e legal, a matéria encontra respaldo na competência municipal para legislar sobre assuntos de interesse local e suplementar a legislação federal e estadual no que se refere à proteção da saúde pública e do meio ambiente, nos termos do artigo 30, incisos I e II, da Constituição Federal.

A propositura também se harmoniza com os princípios constitucionais da proteção integral da criança e do adolescente, previstos no artigo 227 da Constituição Federal e no Estatuto da Criança e do Adolescente, buscando reduzir a exposição de menores aos efeitos nocivos do tabagismo passivo.

Quanto à iniciativa parlamentar, não se verifica vício, uma vez que o projeto não interfere na estrutura administrativa do Poder Executivo, tampouco cria despesas obrigatórias específicas ou atribuições incompatíveis com a competência legislativa do vereador.

Sob o ponto de vista técnico-legislativo, o texto apresenta-se adequado, observando os requisitos legais aplicáveis.

Diante do exposto, esta Comissão ratifica os aspectos legais já apontados pelo Procurador Legislativo, opinando pela constitucionalidade do presente projeto e reserva o direito de se manifestar quanto ao mérito da questão, quando esta propositura constar da pauta da Ordem do Dia.

Plenário “Vereador Laurindo Ezidoro Jaqueta”, 29 de maio de 2026.

Vereador **NUNO GARCIA**
Presidente

Vereador **THIAGO PADOVAN**
Relator

Vereador **ZÉ FERNANDES**
Membro ‘ad hoc’



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Botucatu. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://botucatu9.siscam.com.br/Documentos/Validate?chave=05K0-FHM5-ZRJR-8F1G>, ou vá até o site <https://botucatu9.siscam.com.br/Documentos/Validate> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 05K0-FHM5-ZRJR-8F1G

Câmara Municipal de Botucatu, 29 de maio de 2026

Botucatu, 29 de maio de 2026